



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|--|---------------|---------------------|
| Conta: 59778 - Lucimar Celestino Coelho | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 31/12/20 | Lançamento contábil 549 ref Saldo pendente de prestação de contas suprimento de fundos - Lucimar Celestino Coelho. | | 241,50 + |

Total de Débitos: 241,50

Total de Créditos: 0,00

Saldo Atual: 241,50

Cuiabá, 25/03/2021

JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO

Contadora



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|-------------------|---------------------|--------|
| Conta: 59877 - Avail Terezinha de Freitas Malaquias | | | |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 5,15 + |
| | | Conta banco: | |
| | | Total de Débitos: | 0,00 |
| | | Total de Créditos: | 0,00 |
| | | Saldo Atual: | 5,15 |

Cuiabá, 25/03/2021



JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
Contadora

EM BRANCO




| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|--|---------------|---------------------|
| Conta: 59908 - Elisangela Silverio da Silva Teles | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 292,35 + |
| 20/07/20 | Lançamento contábil 302 ref Devolucao de pagamento DARF em duplicidade no exercicio de 2019. | | 292,35 - |

Total de Débitos: 0,00

Total de Créditos: 292,35

Saldo Atual: 0,00

Cuiabá, 25/03/2021



 JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO

Contadora



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|---|---|--------------------|---------------------|
| Conta: 62838 - Rodrigo Paulo Machado | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 09/03/20 | Lançamento contábil 153 ref Juros e Multa referente a Darf da empresa D.C da Costa & Cia. Nota Fiscal nº. 12768.. | | 1,88 + |
| 01/06/20 | Lançamento contábil 242 ref Juros e Multa referente a Darf da Écos Turismo Nota Fiscal nº. 36839.. | | 10,84 + |
| 22/06/20 | Lançamento contábil 263 ref Juros e Multa IN-SRF. ALUGUEL SEDE REFERENTE AO MES DE MAIO/2020. . | | 8,94 + |
| 22/06/20 | Lançamento contábil 262 ref Juros e Multa IN-SRF. AGUAS CUIABÁ, REFERENTE 05/2020. FATURA Nº. 184691042020001.. | | 2,12 + |
| 22/06/20 | Lançamento contábil 261 ref Juros e Multa da IN-SRF. VIVO REF. 05/2020. FATURA Nº. 16329196/04/20.. | | 39,78 + |
| | | Total de Débitos: | 63,56 |
| | | Total de Créditos: | 0,00 |
| | | Saldo Atual: | 63,56 |

Cuiabá, 25/03/2021

JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
Contadora

EMERANCO



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|--|---------------|--------------------------|
| Conta: 62841 - Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 21/02/20 | Lançamento contábil 159 ref Juros e Multa referente a Darf da empresa Energisa. Boleto nº. 7871270. referente a fatura de Janeiro/2020.. | | 31,93 + |
| 11/08/20 | Lançamento contábil 339 ref Diferença pagar a maior. Felipe Augusto R.Oliveira.. | | 92,87 + |
| | | | Total de Débitos: 124,80 |
| | | | Total de Créditos: 0,00 |
| | | | Saldo Atual: 124,80 |

Cuiabá, 25/03/2021

JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO

Contadora




| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|---|---------------|---------------------|
| Conta: 62921 - Edilson Lauro dos Santos Sousa | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 02/10/20 | Lançamento contábil 404 ref Juros e multa DARF's - Edilson Santos. | | 0,79 + |
| 06/10/20 | Lançamento contábil 405 ref Devolucao de juros e multa DARF's - Edilson Santos. | | 0,79 - |

Total de Débitos: 0,79

Total de Créditos: 0,79

Saldo Atual: 0,00

Cuiabá, 25/03/2021



 JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO

Contadora

EMERGENCY



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|--|--|---------------|--------------------------|
| Conta: 62931 - Ciro Ezequiel da Silza Filho | | | Conta banco: |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 26/10/20 | Lançamento contábil 440 ref Juros e multa DARF's - Ciro Ezequiel Silva Filho. | | 1,69 + |
| 27/10/20 | Lançamento contábil 443 ref Pagamento de juros e multa DARF's - Ciro Ezequiel da Silva Filho. | | 1,69 - |
| 22/12/20 | Lançamento contábil 547 ref Valor referente juros e multa DAM GUIA nº 95604874 - IPTU 2020 - Sede. | | 417,00 + |
| | | | Total de Débitos: 418,69 |
| | | | Total de Créditos: 1,69 |
| | | | Saldo Atual: 417,00 |

Cuiabá, 25/03/2021



JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
Contadora



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|------|-------------------|---------------|-------|
|------|-------------------|---------------|-------|

Conta: 62953 - Neusa Baptista Pinto

| | | | |
|----------|---|--|------------|
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 31/12/20 | Lançamento contábil 548 ref Adiantamento salarial - Neusa Baptista Pinto. | | 6.373,66 + |

Conta banco:

| | |
|--------------------|----------|
| Total de Débitos: | 6.373,66 |
| Total de Créditos: | 0,00 |
| Saldo Atual: | 6.373,66 |

Cuiabá, 25/03/2021



 JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
 Contadora

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EMERSON



| Data | Empenho Histórico | Contrapartida | Valor |
|---|---|---------------------|---------|
| Conta: 63861 - Thais Vasconcelos de Araujo | | Conta banco: | |
| 31/12/19 | SALDO ANTERIOR | | 0,00 + |
| 31/12/20 | Lançamento contábil 550 ref Saldo pendente de prestacao de contas suprimento de fundos - Thais Vasconcelos de Araujo. | | 20,00 + |
| Total de Débitos: | | | 20,00 |
| Total de Créditos: | | | 0,00 |
| Saldo Atual: | | | 20,00 |

Cuiabá, 25/03/2021

 JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO

Contadora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



12. Notas Explicativas



NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCICIO 2020

DA ANÁLISE DE CONTAS

1. As análises dos registros contábeis efetuados foram realizadas diariamente, pelo Setor de Contabilidade. A verificação de documentos em processos de pagamentos realizados, que dão suporte aos lançamentos contábeis, foi realizada pelo setor de Tesouraria, por servidor designado especificamente para o cargo de tesoureiro.
2. As demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31/12/2020 expressam a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Coren-MT e foram elaboradas em conformidade com os princípios aplicáveis à Administração Pública.
3. Procedemos à verificação dos demonstrativos contábeis exigidos, apontando a seguir notas explicativas cabíveis.

3.1 Balancete de Verificação

3.1.1. Do Ativo

Conta: 1.1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Saldo: R\$ 567.993,87

Nota: Trata-se do saldo (disponibilidade) de todas as contas bancárias do Coren-MT.

Conta: 1.1.2.2 - Clientes

Saldo: R\$ 3.248.817,91

Compõe o referido saldo:

- Créditos a receber referente a anuidades – exercício atual
Valor: R\$ 3.156.763,16

Nota: Trata-se de créditos a receber referente a inadimplência dos profissionais de enfermagem das anuidades de 2020, que não foram registradas em Dívida Ativa.

Tal valor, assim como o montante total da inadimplência, encontra-se demonstrado no relatório específico, anexo à prestação de contas.

- Faturas/Duplicatas a receber/ Cartão
Valor: R\$ 92.054,75

Nota: Trata-se de créditos a receber referente a anuidades pagas parceladas através de cartão de crédito, no exercício de 2020, os quais a operadora só repassará o recurso ao conselho nas datas correspondentes as parcelas vincendas.

Conta: 1.1.3.2 – Tributos a Recuperar/Compensar



Saldo: R\$ 239,49

Nota: Trata-se de valor referente a pagamento à maior de PIS/PASEP. Com objetivo de sanar tal inconsistência (pagamento em duplicidade) já foram tomadas as devidas providências as quais são solicitadas a compensação/devolução, através do sistema PERCOMP.

Conta: 1.1.3.8 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo

Saldo: R\$ 9.129,97

Compõe o referido saldo:

- Kennder Higo Arruda
Valor: R\$ 1.740,98

Nota: Trata-se de valores pagos pelo conselho referente a juros e multas, os quais foram dados causa pelo funcionário Kennder Higo Arruda, responsável pela tesouraria. O funcionário já foi notificado de sua responsabilidade quanto ao pagamento da referida despesa.

- Receita Federal
Valor: R\$ 143,32

Nota: Trata-se de valor referente a pagamento em duplicidade de Imposto de Renda Retido na Fonte de fornecedores (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012). Com objetivo de sanar tal inconsistência (pagamento em duplicidade) já foram tomadas as devidas providências as quais são solicitadas a compensação/devolução, através do sistema PERCOMP.

- Lucimar Celestino Coelho
Valor: R\$ 241,50

Nota: Trata-se de valores referentes adiantamento de suprimento de fundos, os quais serão ressarcidos em janeiro/2021.

- Avail Terezinha de Freitas Malaquias
Valor: R\$ 5,15

Nota: Trata-se de valores referentes a juros e multas de DARF pago pelo Coren-MT, os quais foram dados causa pela empregada Avail Terezinha de Freitas Malaquias, responsável pelo setor de Gestão de Pessoas. A empregada já foi notificado de sua responsabilidade quanto ao pagamento da referida despesa.

- Rodrigo Paulo Machado
Valor: R\$ 63,56

Nota: Trata-se de valores referentes a pagamento de juros e multas de pagamentos efetuados fora do prazo, os quais foram dados causa pelo Conselheiro Tesoureiro pela não liberação bancária. O Conselheiro já foi notificado de sua responsabilidade quanto ao pagamento da referida despesa.



- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira
Valor: R\$ 124,80

Nota: Trata-se de valores referentes a juros e multas de boleto pago pelo Coren-MT, os quais foram dados causa pelo empregado Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira, responsável pelo contrato. O empregado já foi notificado de sua responsabilidade quanto ao pagamento da referida despesa.

- Ciro Ezequiel da Silva Filho
Valor: R\$ 417,00

Nota: Trata-se de valores referentes a juros e multas de boleto pago pelo Coren-MT, os quais foram dados causa pelo empregado Ciro Ezequiel da Silva Filho, responsável pelo controle de pagamentos. O empregado já foi notificado de sua responsabilidade quanto ao pagamento da referida despesa.

- Neusa Baptista Pinto
Valor: R\$ 6.373,66

Nota: Trata-se de valores referentes adiantamento salarial, os quais serão descontados na próxima folha de pagamento.

- Thais Vasconcelos de Araújo
Valor: R\$ 20,00

Nota: Trata-se de valores referentes adiantamento de suprimento de fundos, os quais serão ressarcidos em janeiro/2021.

Conta: 1.1.5.6 – Almoxarifado

Saldo: R\$ 93.030,70

Nota: Trata-se do inventário de almoxarifado levantado em 31/12/2020, conforme relação anexa.

Conta: 1.2.1.1 – Créditos a Longo Prazo

Saldo: R\$ 3.263.671,40

Nota: Trata-se de valor efetivamente registrado em dívida ativa.

Conta: 1.2.1.2 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

Saldo: R\$ 6.019.686,30

Compõe o referido saldo:

- Elizete Bezerra Hossaki
Valor: R\$ 2.027,46

Nota: Trata-se de valores pagos (em exercícios anteriores) referentes a juros e multas, os quais foram dados causa pela funcionária Elizete Bezerra Hossaki, que na época era responsável pelos pagamentos do órgão.

- Créditos a receber referentes a anuidades de exercícios anteriores



Valor: R\$ 6.017.658,84

Nota: Saldo trata-se de montante da inadimplência que ainda não foram registradas em dívida ativa.

SALDO EM 31/12/2019 – R\$ 3.848.052,90

BAIXAS (Recebimentos): R\$ 837.893,55

INSCRIÇÃO: R\$ 3.007.499,49

SALDO 31/12/2020 – R\$ 6.017.658,84

Quadro a seguir detalha o saldo registrado.

| INADIMPLÊNCIA - Exercícios Anteriores não Inscritos em DA* | | | | |
|--|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | | |
| ANO | PRINCIPAL | MULTA | JUROS | TOTAL |
| 2016 | 334.359,76 | 9.801,55 | 279.226,34 | 623.387,65 |
| 2017 | 707.995,01 | 16.685,16 | 442.920,25 | 1.170.600,42 |
| 2018 | 1.186.388,10 | 33.123,39 | 546.342,70 | 1.765.854,19 |
| 2019 | 1.893.005,35 | 49.093,30 | 515.717,93 | 2.457.816,58 |
| Total | 4.121.748,22 | 108.703,40 | 1.784.207,22 | 6.017.658,84 |

| INADIMPLÊNCIA – Anuidade 2020 | | | | |
|-------------------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | | | |
| ANO | PRINCIPAL | MULTA | JUROS | TOTAL |
| 2020 | 2.990.407,12 | 66.565,28 | 99.790,76 | 3.156.763,16 |
| Total | 2.990.407,12 | 66.565,28 | 99.790,76 | 3.156.763,16 |

Conta: 1.2.3.1 – Bens Móveis

Saldo: R\$ 1.388.026,59

Nota: Refere-se a valor disposto no inventário patrimonial. A atual gestão do Coren-MT possui em seu planejamento a meta de em 2021 regularizar o inventário de bens móveis, nomeando uma comissão de reavaliação dos bens bem como um funcionário exclusivo para o referido cargo na Gestão de Patrimônio, funcionário este que foi nomeado no mês de março/2020 com o resultado do concurso público, também será solicitado apoio e orientações junto ao Setor de Patrimônio do COFEN.

Conta: 1.2.3.2 – Bens Imóveis

Saldo: R\$ 2.883.994,00

Nota: Refere-se ao valor disposto no balancete de verificação de 2020 em relação aos bens imóveis.

3.1.2 Do Passivo

Conta: 2.1.1.1 - Pessoal a Pagar



Saldo: R\$ 0,10

Nota: Trata-se de valores de restos a pagar referente a vencimentos (salário de pessoal).

Conta: 2.1.1.4 - Encargos Sociais a Pagar

Saldo: R\$ 91.345,89

Nota: Trata-se de valores referente a obrigações patronais de dezembro/2020 liquidadas a pagar em janeiro/2021.

Conta: 2.1.3.1 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo

Saldo: R\$ 97.399,80

Nota: Trata-se de valores de restos a pagar.

Conta: 2.1.4.1 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Saldo: R\$ 5.805,41

Nota: Trata-se de valores de restos a pagar PIS/PASEP referente dezembro/2020.

Conta: 2.1.8.8 – Valores restituíveis

Saldo: R\$ 111.328,28

Compõe o referido saldo:

- Consignações/Retenções
Valor: R\$ 108.876,57

Nota: Referente INSS, IRRF, ISS e IN-SRF das despesas liquidadas em Dezembro/2020

- Depósitos Não Judiciais
Valor: R\$ 1.758,69

Nota: Trata-se de valores referente a cauções depositados por empresas prestadoras de serviços com contrato vigente.

- Consignações/Retenções
Valor: R\$ 693,02

Nota: Referente INSS e IN-SRF das despesas liquidadas em Dezembro/2020

4. Reformulações

Com relação às alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2020, foram realizadas 02 (duas), sendo:

- A primeira em 17 de fevereiro de 2020, aprovada pela Decisão Coren-MT N° 14/2020, no valor total de R\$ 216.000,00, tendo como origem de recurso a anulação parcial de dotação.
- A segunda em 01 de setembro de 2020, aprovada pela Decisão Coren-MT N° 029/2020, no valor total de R\$ 1.207.903,04, tendo como origem de recurso a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.805 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



anulação parcial de dotação e recebimento do aporte FUNAD do Cofen no valor de R\$ 778.000,00.

Josinete Gonçalves de Araújo

Contadora

CRC-MT 009104/09



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



13. Relatório de Atividades da Controladoria – Exercício 2020

EMERSON



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 - APRESENTAÇÃO | 2 |
| 2 - ATRIBUIÇÕES | 3 |
| 3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | 3 |
| 3.1-Análise de Processos Licitatórios..... | 7 |
| 3.2 – Nota de Análise Antes do Pagamento | 8 |
| 3.3–Análise Trimestrais das Demonstrações..... | 8 |
| 3.4 –Cota Parte | 9 |
| 3.5- Assessoria na Elaboração da Proposta Orçamentária 2020 | 9 |
| 3.6 – Portal Transparência..... | 12 |
| 3.7 – Normatização..... | 13 |
| 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS | 13 |

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973'
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1 - APRESENTAÇÃO

A controladoria interna é órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando controlar as atividades administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos do Conselho Regional.

A Controladoria apresenta a missão de preservar o bom uso do dinheiro público proporcionando uma visão analítica dos atos do gestor público.

Com a crescente busca por informações tempestivas e maior racionalização de recursos, o Conselho Federal de Enfermagem instituiu a Controladoria Interna através da Resolução Cofen nº 421/2012, onde, em nível regional, a mesma se deu pela Decisão 03/2014, regulamentada pelo Regimento Interno desta Autarquia Federal.

Em função das ações planejadas constantes do PAINT/2020, este Relatório de Atividades apresenta os resultados dos trabalhos realizados no período de Janeiro a Dezembro de 2020, dando continuidade as atividades que vinham sendo desenvolvidas no ano de 2019, procurando aprimorar a qualidade das ações de controle, buscando formas mais eficientes para alcançar os resultados desejados.

Carimbo manuscrito

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



2 - ATRIBUIÇÕES

A Controladoria Interna têm as atribuições definidas no Regimento Interno do Coren/MT, em seu Capítulo VIII – DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO – SEÇÃO I – DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, aprovado na Decisão Coren-MT nº 089/2018 de 17 de setembro de 2018, na qual dispõe em seus artigos:

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 52 - A Assessoria de Controle Interno do Coren-MT constitui Emprego em Comissão, de livre provimento.

Art. 53 - A Assessoria de Controle Interno constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando controlar as atividades administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos do Conselho Regional.

Art. 54 - A Assessoria de Controle Interno será constituída pelo Emprego Público em Comissão de Controlador, de livre provimento.

Art. 55 - A prestação de contas do Conselho Regional, referida no artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso XII da Lei 5.905/1973, e demais normas legais, será precedida de análise e parecer técnico da Assessoria de Controle Interno, antes de ser submetida à deliberação do Plenário e encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 56 - À Assessoria de Controle Interno compete:

- I. Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



- II. Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Coren-MT, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes pertinentes ao funcionamento da Autarquia;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, abrangendo os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008 ou outra que vier a substituí-la;
- V. Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- VI. Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;
- VII. Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;
- VIII. Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
- IX. Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
- X. Zelar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
- XI. Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;
- XII. Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente.

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No decorrer do exercício anual de 2020 foram desenvolvidos diversos ajustes na atuação desta Controladoria Interna visando aprimorar o controle junto as atividades administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos do Conselho Regional.

Esta Controladoria Interna desenvolveu suas atividades analisando os processos licitatórios de dispensa, inexigibilidade e pregão eletrônico e IRP acompanhando o tramite do processo administrativo dentro de sua legalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Observou-se as propostas de orçamento apresentadas pelos fornecedores licitados, sempre em 03 (três) participantes salvaguardando algumas situação pontuais que forma justificadas ,, onde o Setor de Compras e de Licitações cumpriu o seu papel de acompanhar as melhores ofertas utilizando o sistema governamental do comprasnet.

Ainda, foi analisado se todo o processo administrativo de licitações atendeu as normas legais e regulamentares, e quando necessário apresentava no final uma recomendação para adequação e regularização dos atos administrativos para o fito de melhor atender as necessidades desta Autarquia em detrimento do que o mercado econômico oferece na atualidade.

Esta Controladoria, concomitantemente acompanhou no ano de 2020 a maioria das Notas Fiscais e de Recibos e liberação de suprimentos de fundos antes de serem efetuados os pagamentos, analisando todos os aspectos legais contendo as informações necessárias e legais para liberação do pagamento ao fornecedor contratado.

Houve um efetivo controle no acompanhamento da folha de pagamento dos empregados públicos, antes de efetuar a liberação dos mesmos. Controle este mensal e

Do no [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



cuidadosamente analisado inclusive relativo a Férias, atestados médicos, registro de ponto, ausências justificadas ou não, bem como, quanto aos encargos trabalhistas devidos aos Celetistas.

Ainda assim devido a frustração de receita causada pela pandemia e diversas medidas, para mitigar esse impacto e ações do Cofen; , o limite de gasto da folha ficou em 59,20%, acima do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal. Tal fato só foi possível apurar se no na 4º Trimestre de 2020, pelas situação acima citados.

Porem esta gestão não tem medidos esforços para sanar este desequilíbrio, programando programas de conciliação para aumentar nossa receitas e diminuir as inadimplências, também em 2021 não realizaremos qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; evitaremos o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, afim de reduzirmos o índice de gastos com pessoal, até que se normalize

Analise também escoreita quanto ao devido de auxílios representações e jeton aos Conselheiros, Comissão Técnica, Pareceres de Conselheiros e ainda participação de Colaboradores em ações de interesse da Saúde em que este Conselho de Enfermagem Regional participa.

Quanto as requisições de diárias e passagens, elaborou-se uma análise de acordo com os Regulamentos da Cofen, Decisão do Coren-MT, observando o regramento legal relativo a existência de Portaria e ou cronograma de visitação, Ofícios, Convites, período, quantidade de diárias, prazo para pagamento das diárias, assinatura e dados pessoais do solicitante, assinatura do autorizador, nota de empenho e recomendação para prestação de contas no prazo legal após o retorno destas viagens.

Acompanhamento dos Processos Éticos Disciplinares, opinando quando solicitado em relação algum procedimento processual.

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



Em relação ao Portal da Transparência foi encaminhado ofícios aos Setores Responsáveis para que providenciassem a atualização na inserção das informações publicas no sistema de acordo com o determina a Lei de Acesso à Informação.

Foram apresentados os Relatórios das Prestações de Contas em tempo e modo, inclusive dos Projetos Mais Fiscalização, Funad, todos realizados em conformidade à Proposta Orçamentaria, sendo necessário efetuar algumas reformulações orçamentarias devido ao dispêndio e necessidade de alguns produtos em determinados setores, face os investimentos e readequações ocorridas durante o ano.

Este Conselho Regional de Enfermagem 1º Trimestre de 2020 passou por diversas modificações estruturais a fim de readequar à demanda de fiscalização crescente e denúncias, deu posse aos empregados públicos aprovados em Concurso Público, pois os quadros atuais para realizar sua atividade fim, de acordo com o aumento das demandas de hospitais, clínicas e demais serviço de saúde crescentes no Estado de Mato Grosso já estavam defasados.

Esta reestruturação e readequação no quadro de funcionários que implicariam também em readequação estruturação no ambiente de trabalho e aquisição de equipamentos, maquinários, moveis para alocar o ingresso de mais empregados públicos, ficou comprometida diante da pandemia e covid-19, devido a baixa arrecadação e prorrogação de prazos para recolhimento das anuidades dos inscritos.

Ressalta que esta gestão estará trabalhando em 2021 para aumentar a receita criando programas de conciliação e diminuir as inadimplências.

3.1-Análise de Processos Licitatórios

Em continuidade ao processo implantado pela controladoria a partir de agosto de 2015, os processos licitatórios de aquisição de produtos ou prestação de serviços realizados, seguiu o

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



cronograma do Plano Anual de Atividades da Controladoria 2020, sendo analisados através de Nota de Análise realizada na fase interna do processo licitatório com os devidos apontamentos e recomendações quando necessário.

3.2 – Nota de Análise Antes do Pagamento

Seguindo cronograma de execução proposto no Plano Anual de Atividades da Controladoria de 2020 e atendendo as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional a controladoria inseriu nas atividades, nota de análise antes do pagamento da maioria das despesas efetuadas por este Conselho Regional e a cada dia segue aprimorando e ampliando este Controle.

3.3–Análise Trimestrais das Demonstrações

Os pareceres dos balancetes trimestrais possuem caráter informativo e orientativo, com objetivo de auxiliar na compreensão das contas, a controladoria emitiu parecer referente aos balancetes trimestrais à Presidência do Coren/MT.

Importante salientar que as análises dos mesmos ocorreram tempestivamente e em ultimo caso solicitou a prorrogação de entrega de uma ou outra Prestação de Contas em decorrência de imprevistos.

Foi possível realizar a verificação das contas Trimestrais, destacando:

- Desempenho da arrecadação das receitas;
- Execução das despesas;
- Equilíbrio financeiro;
- Repasse da cota parte ao Cofen;
- Acompanhamento do percentual com gasto com pessoal;
- Cálculo e análise dos índices de liquidez;

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



3.4 –Cota Parte

A controladoria está inserida no processo de verificação dos valores referente ao repasse da Cota-Parte, enviado ao Conselho Federal onde semanalmente efetuasse a análise relativo ao recebimento das contribuições, taxas e outros serviços mediante pagamento cartão de credito, pois os demais recebimentos são automaticamente encaminhados ao Cofen pelo sistema integrado junto a instituição financeira contratada.

3.5- Assessoria na Elaboração da Proposta Orçamentária 2021

Controladoria assessorou a Gerência Administrativa na elaboração da referida peça, onde quanto à estrutura da proposta orçamentária de 2021 do Coren/MT, sendo estruturado da seguinte forma:

Orçamento 2021

Órgão Responsável: COREN-MT

Unidade 01: Atividades Meio do COREN-MT

Ações da Unidade 01:

2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COREN-MT;

Objetivo: Prover às atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso as condições necessárias ao bom funcionamento.

Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio da área meio do Coren-MT, resultando na manutenção das atividades administrativas. Com a adequação da estrutura do setor de Controladoria, onde deverá contemplar Unidade de Auditoria Interna, conforme dispõe a Instrução Normativa TCU nº 084/2020. Tal adequação/contratação está prevista para janeiro/2021.

Unidade 02: Atividades Fim do COREN-MT

Ações da Unidade 02:

2002 – Manutenção Registro e Cadastro do Coren-MT

Carimbo manuscrito: Cuiabá

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento ao inscritos. Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio das áreas envolvendo: setor de registro e cadastro, setor financeiro, subseções de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2003 – Manutenção Processo Ético do Coren-MT

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento ao inscritos nos processos éticos. Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio das despesas com pessoal bem como as despesas com as comissões compostas para executarem o trabalho processual da atividade, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2004 – Manutenção Ouvidoria do Coren-MT

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento quanto as denúncias, reclamações e sugestões. Nesta ação estão previstas as despesas referentes as despesas com pessoal, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2005 – Manutenção da Fiscalização do Coren-MT

Objetivo: Prover ao setor de fiscalização condições para fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Estado de Mato Grosso, contando com a 5 enfermeiros fiscais e 2 auxiliares administrativo proveniente do resultado do concurso realizado em 2019/2020.

Diego Espinal

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Esta ação tem o objetivo de custear especificamente o setor de fiscalização do Coren-MT.

2006 - Programa Mais Fiscalização

Objetivo: Prover ao setor de fiscalização condições para reforçar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Esta ação tem o objetivo de aplicação no setor de fiscalização com a manutenção da contratação de 2 enfermeiros fiscais, com recursos oriundos de convênio firmado com o Cofen entre o exercício de 2019 a julho de 2021.

Unidade 03: Projetos do COREN-MT

1001 – Realização da Semana de Enfermagem

Objetivo: Realizar a semana de enfermagem do Coren-MT no Estado de Mato Grosso no ano de 2021.

1002 – Atualização do Parque Tecnológico da Sede e Subseções Coren-MT

Objetivo: Aquisição de computadores e periféricos de processamento de dados novos para re-equipar ou substituir equipamentos velhos e danificados por equipamentos novos na sede e subseções do Coren-MT

1003 – Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções Coren-MT

Objetivo: Aquisição de mobiliários novos para re-equipar ou substituir mobiliários velhos e danificados por mobiliários novos na sede e subseções do Coren-MT

1004 – Reforma Imóvel do Coren-MT

Caro Eggen

EM BLANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Objetivo: Realizar reforma e reestruturação do imóvel do Coren, tendo a finalidade de uma localização mais adequada para o atendimento de inscrito

1005 – Aquisição de Veículos

Objetivo: Aquisição de veículos novos para re-equipar ou substituir veículos velhos e com constante manutenção existente no Coren-MT

1006 – Realização do Colóquio de RT's do Estado de Mato Grosso

Objetivo: Realizar o 3º Colóquio de RT's do Estado de Mato Grosso no ano de 2021. Promovendo encontro dos Responsáveis Técnico de toda a região, com palestras, cursos e mesas redonda.

Para cada uma dessas ações foram inseridos elementos de despesas próprias.

A classificação da despesa segundo estrutura de programa e ação (projeto ou atividade) tem como objetivo identificar a finalidade do gasto, em que e onde serão alocados os recursos, bem como viabilizar o gerenciamento dos gastos.

3.6 – Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público.

Nesse sentido, com o intuito de demonstrar aos cidadãos a gestão do órgão, a Diretoria do Conselho mediante Decisão Coren-MT nº 112/2018 determinou a responsabilidade de cada

Carimbo manuscrito: Dcio Espinal

FRANCESCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Setor o monitoramento e a inserção dos dados no Portal da Transparência desta Regional com o fito de viabilizar a verificação por parte da Controladoria Interna da tempestividade das informações prestadas à sociedade a fim de se adequar as exigências do Acórdão TCU 96/2016-P.

3.7 – Normatização

Considerando a responsabilidade e quantidade de atribuições definidas nos dispositivos legais para a Controladoria do Coren/MT, a relevância de cada atividade no âmbito interno e ainda o quantitativo de funcionários, a implantação de normatização prevista para 2020, seguiu parcialmente o cronograma, onde a normatização do departamento administrativo encontra-se em análise e aprovação das minutas descritas abaixo:

- Auxílio Representação/ Jetons;
- Diárias e Passagens;
- Suprimento de Fundos;
- Compras;
- Folha de Pagamento.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da Controladoria compôs um conjunto de procedimentos, que funcionou por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para as inconformidades técnicas gerenciais, assessoramento e planejamento das atividades desenvolvidas no órgão.

As atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2020 denotaram uma evolução no acompanhamento da gestão pública do Coren/MT, inclusive com a reformulação orçamentarias, e agregando maior ação nas áreas de licitação e compras, financeiras e contábeis.

Caro Excele

EM BRANCO

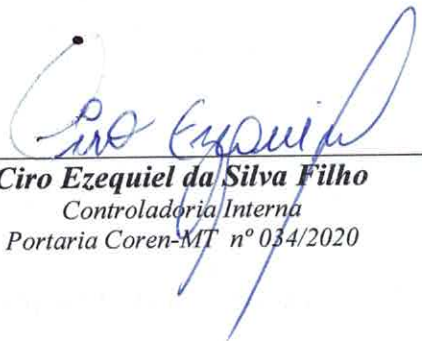


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Com a posse de novos empregados públicos possibilitou maior amplitude e readequação dos setores deste Conselho Regional, possibilitando esmiuçar as ações e controle efetivo para uma maior transparência, publicidade dos atos administrativos dentro da legalidade e eficiência.

Nesse contexto, a Controladoria vem buscando intensificar sua forma de atuação, voltada para o controle interno preventivo, elaborando meios de trabalho para proporcionar uma melhoria do processo de decisão do órgão alcançando melhores níveis de eficiência e de eficácia da gestão.

Cuiabá, 26 de Março de 2021.



Ciro Ezequiel da Silva Filho
Controladoria Interna
Portaria Coren-MT nº 034/2020

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



14. Parecer da Controladoria da Autarquia Sobre as Contas da Gestão

EMBASSY



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PARECER Nº001/2021 – CONTROLADORIA INTERNA

Assunto: Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso

Ementa: Prestação de Contas Anual – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Relativo ao ano de 2020.

O Controle Interno no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal de 1988 nos seus art. 70 e 74, Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000 art. 59, artigos 163, 176 e 180 da Resolução COFEN n.º 340/2008, artigo 33 da Resolução COFEN n.º 421/2012, Regimento Interno COREN/MT mediante Decisão Coren-MT n.º 89/2018 e homologado pela Decisão Cofen 147/2018 e DECISÃO COREN-MT N.º. 060/2019 que altera os artigos 50, 75, 76 e 77 e do anexo 1 do Regimento Interno, e em cumprimento ao quanto determinado pela Resolução Cofen n.º 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos da gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Em análise ao referido processo, verificou-se:

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1. Análise da Receita

Com objetivo de facilitar a análise da receita, demonstramos abaixo um resumo da realização da receita referente ao ano de 2020 comparado ao ano de 2019:

Comparando a receita orçada com a arrecadada para o exercício de 2020, observa-se que a receita arrecadada foi de.(29,06.%) menor que o orçado para o mesmo exercício. Observa-se a elaboração do demonstrativo de metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme estabelece o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando o resultado pretendido, assim começamos nossa análise.

Importante destacar que realizou o comparativo com os três últimos exercícios, apresentando uma evolução real da receita.

| RECEITA CORRENTE | PREVISÃO/ORÇADO | ARRECADADO | % em relação ao orçado no mesmo exercício |
|------------------|-----------------|--------------|---|
| 2020 | 11.686.905,81 | 8.291.157,44 | 70,94% |
| 2019 | 9.834.000,00 | 8.624.298,89 | 87,69% |
| 2018 | 7.700.000,00 | 7.483.446,00 | 97,19% |
| | | % | -16,75% |

Considerando os dados supracitados acima, observa-se, que as Receitas Arrecadadas de no exercício de 2020 apresentaram um decréscimo de 3,86.% em relação ao arrecadado no ano de 2019 e um acréscimo de 9,74% em relação ao arrecadado no ano 2018, essa sazonalidade se deu devido a crise sanitária mundial de covid-19, que afetou o Brasil e sua economia no ano de 2020, e diante de tal situação o Cofen teve que lançar mão de resoluções

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

prorrogando prazo para profissionais de enfermagem quitarem suas anuidades junto aos Corens,, também suspendendo sua cobrança de execução fiscal, para que os inscritos pudessem fazer frente a pandemia.

| Rubrica | Descrição | 2019 | | 2020 | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | Valor Orçado | Arrecadado | Valor Orçado | Arrecadado |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | <u>Contribuições</u> | 6.625.000,00 | 6.157.087,98 | 9.250.247,54 | 6.403.049,92 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | <u>Receita Patrimonial</u> | 78.000,00 | 85.207,47 | 122.000,00 | 25.928,83 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | <u>Receita de Serviços</u> | 1.918.000,00 | 1.869.139,06 | 882.071,47 | 578.627,25 |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | <u>Transferências Correntes</u> | 935.000,00 | 256.625,18 | 1.308.581,07 | 945.998,14 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | <u>Outras Receitas Correntes</u> | 278.000,00 | 256.239,20 | 124.005,73 | 337.553,30 |

Nas receitas arrecada de contribuições em 2020 houve um incremento de 3,84% em relação a receita arrecada de 2019, tal aumento se deu por se tratar de um ano eleitoral, ainda assim muito abaixo do valor orçado para o período de 2020.

Nas Receitas Patrimoniais em 2020 houve o decréscimo foi de 69,57% comparado com o exercício de 2019. Isso se deu as aplicações de curto prazo CDB.

As Receitas de Serviços de 2020 apresentaram um decréscimo de .69,04%.em relação ao exercício de 2019, observa se que houve uma queda nas taxas de inscrição, expedição de carteirinhas e serviços administrativos.

As transferências correntes em 2020 tivemos um acréscimo de 72,87% em relação ao exercício de 2019, de se ressaltar que em 2020 foi feito um aporte de auxílio financeiro FUNAD no valor R\$ 778.000,00 que complementou a folha de pagamentos encargos.

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

No comparativo do quadro acima podemos observar que as Outras Receitas Correntes apresentam um acréscimo para o exercício de 2020, fato ocorrido, devido no exercício de 2020 apresentarem devido as receitas de multas previstas em legislação específica.

As execuções fiscais trata-se da cobrança de crédito público, se está, em verdade, que administração pública tem **poder-dever** jurídico de efetuar as cobranças vejamos o que diz a literatura.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04.05.2001) obriga os administradores à efetiva cobrança de receitas:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Vale salientar que a Lei n. 8.429, de 02.06.1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estabelece infração a negligência do agente arrecadador no ofício de cobrança de tributos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

A omissão na cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa além de caracterizar renúncia de receita, demonstra falta de controle por parte da Administração Pública, a qual tem o dever de proceder à cobrança da dívida ativa como forma de garantir a devida arrecadação e evitar a prescrição do crédito.

João Zappalá

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Portanto diante do exposto, esta Regional adotou medidas para que arrecadação da receita de dívida ativa ocorra de forma mais eficiente e efetiva implementando a inscrição do inadimplente no cadastro de devedores, face o convênio com CDL, e Protesto em Cartórios o que tem gerado um bom retorno e procura para adimplir os débitos.

1.1. Cota-Parte Cofen

1. Em relação à conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/74, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

Art. 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV – doações e legados;

V – subvenções oficiais;

VI – rendas eventuais.

| NATUREZA DA RECEITA | VALOR RS |
|--|---------------------|
| Receitas de Contribuições | 5.971.982,04 |
| Receitas de Serviços | 578.627,25 |
| Multas e Juros Anuidade PF / PJ; Indeniz: Demais Receitas | 337.553,30 |
| Receita Dívida Ativa | 431.067,88 |
| Receitas não Identificadas | |
| BASE DE CÁLCULO ART. 10 | 7.319.230,47 |
| TRANSFERÊNCIA CALCULADA (25%) | 1,829.807,62 |
| TRANSFERÊNCIA FIXADA | 1.830.102,61 |
| DIFERENÇA | 294,99 |

Chico Zepherino

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Obs:A diferença apresentada no quadro acima, no valor de R\$ 294,99 refere-se à arrecadação de anuidade e ou contribuição em duplicidade feita pelo profissional de enfermagem e pedindo restituição do valor pago equivocadamente.

Verificou-se que, o valor repassado no exercício de 2020 ao Cofen foi.25,01% portanto a maior que o percentual exigido.

2. Análise da Despesa

Objetivando melhor compreensão das despesas, apresentamos quadro a seguir demonstrando o comparativo das despesas orçadas com a executada referente ao ano de 2019 e 2020.:

Em relação à execução das despesas **empenhadas**, foram realizadas 75,54% das despesas correntes fixadas para 2020, o que correspondeu uma diminuição de 21,15% em relação ao comparado no mesmo período do exercício anterior.

| DESPESA | FIXAÇÃO | REALIZADA | % |
|---------|---------------|--------------|----------|
| 2020 | 11.686.905,81 | 8.829.274,60 | 75,54% |
| 2019 | 9.217.000,00 | 8.911.543,34 | 96,69% |
| | | % | -21,15.% |

Diante do apresentado, observa-se que em 2020 houve um decréscimo nas despesas em relação a 2019.

2.1. Comparativo da Receita com Despesa

No balanço orçamentário constam dados que demonstram a realidade orçamentária da entidade, mostrando o quanto foi previsto no orçamento e o quanto foi executado. Além disso, por intermédio da análise orçamentária, tem-se uma visão de quanto de receita executada serve para cobertura da despesa realizada, ou seja, se ocorreu superávit ou déficit orçamentário em determinado período. Verificadas as análises orçamentárias, o administrador

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

poderá melhor dispor sobre a execução das receitas orçamentárias e dos gastos públicos, como se verá a seguir, com a análise dos quocientes de execução da receita, execução da despesa e resultado orçamentário.

2.1.1. Receita Arrecadada x Despesa Executada

| COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA | | |
|--|-------------------|----------------------|
| Receita Arrecadada | Despesa Empenhada | Déficit Orçamentário |
| R\$ 8.291.157,44 | R\$ 8.829.274,90 | R\$ 538.117,16 |

Déficit Orçamentário é o resultado apurado ao final do exercício que aponta saldo negativo no confronto entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas empenhadas, indicando que as receitas orçamentárias foram menores do que as despesas orçamentárias, contudo isso não significa necessariamente que o Poder Público gastou, de fato, mais dinheiro do que dispunha, mas sim que autorizou, no ano, mais gastos do que os recursos que encontravam-se disponíveis no exercício.

O quadro acima demonstra que a Receita Realizada foi menor que a Despesa Empenhada, evidenciando resultado orçamentário deficitário no valor de R\$ 538.117,16 Contudo, em que pese ter gerado desequilíbrio orçamentário em 2020, o referido resultado não gerou dívidas, uma vez que o Saldo em espécie do Exercício de 2019 foi de R\$ 567.997,87, maior que o resultado negativo apresentado em 2020.

2.1.2. Comparativo Despesa Empenhada x Despesa Paga

| COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA | | |
|--|------------------|----------------|
| Despesa Empenhada | Despesa Paga | Restos á Pagar |
| R\$ 8.829.274,60 | R\$ 8.387.226,55 | R\$ 442.048,05 |

Carimbo manuscrito: Cuiabá

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas (despesas empenhadas e liquidadas) das não processadas (despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação).

2.1.3. Despesa Total com Pessoal

| Realizado de janeiro/2020 até Dezembro/2020 | | |
|---|---------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida | 8.291.157,44 | 100% |
| Limite – LRF (50% s/RCL) | 4.145.578,72 | 50% |
| Despesa com Pessoal e Encargos (pagos) | 4.908.469,84 | 59,20% |

A LRF, inicialmente, define Despesa Total com Pessoal como a soma de todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes termos:

Lei Complementar n.º 101/2000:

“Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.” (grifo nosso)

Para auxiliar os órgãos públicos a especificarem de forma correta suas despesas no Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, inciso I, da Lei Complementar n. 101/00, a Secretaria do Tesouro Nacional editou o Manual de Demonstrativos Fiscais, disponível no http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp e aprovado pela Portaria STN n. 553/2014, que orienta e explica o que são despesas com pessoal e quais delas

Assinatura manuscrita: Emanoel

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

serão desconsideradas para fins de cálculo dos limites legais estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00. Nos termos desse manual, in verbis:

(...) A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas), não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.(...) Despesa Bruta com Pessoal O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal. Assim, consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, como cargos em comissão, celetistas, empregados públicos e agentes políticos. Esse também é o caso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, quer tenham sido contratados por meio de processo seletivo público ou não. O conceito de despesa com pessoal também não depende de avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, tanto as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como as que poderão vir a ser contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, por exemplo, deverão ser registradas na despesa com pessoal, independentemente da verificação da legalidade ou validade das contratações, bem como das eventuais cominações que possam advir.(...) Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.

Diante do exposto verifica-se que o Gasto com Pessoal está acima do limite estabelecido em lei que é de 50,00%

Constatou-se o percentual de 59,20% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal, ultrapassando o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%,

Cio Espinosa

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

tomando-se como base a receita corrente líquida. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo estabelecidos pelo normativo aplicável. Para fazer jus aos compromissos com folhas de pagamento e encargos, esta gestão não tem medidos esforços para sanar este desequilíbrio, programando programas de conciliação para aumentar nossa receitas e diminuir as inadimplências, também não realizaremos qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; evitaremos o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, afim de reduzirmos o índice de gastos com pessoal, até que se normalize

3. Considerações Finais

O Controle Interno que primordialmente tem o dever de fiscalizar os atos da administração, comprovando que foram observados princípios constitucionais, dentre eles, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas as possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos realizados na Gestão, este deverá informar aos órgãos de Controle Externo, conforme disposto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis vêm dar seu parecer quanto a Prestação de Contas referente ao exercício de 2020.

Pelo exposto a Controladoria Interna do Coren/MT, considerando a análise das Contas do 4º Trimestre de 2020, conclui-se, que:

- A receita arrecada não alcançou o valor orçado e apresentou-se inferior a do mesmo período no ano de 2019. Demonstra superestimação de arrecadação no momento da elaboração do orçamento de 2020; devendo ser relevada devido a causando crise sanitária mundial e consequentemente crise econômica no Brasil.
- A cota-parte do Cofen foi transferida conforme §1º, art. 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen x Coren's;
- A despesa executada ocorreu dentro do previsto;
- Apresentação de Déficit Orçamentário;
- Restos a pagar no montante de R\$ 442.048;
- Gasto com Pessoal acima do limite estabelecido em lei.

Assinatura manuscrita do presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



É o parecer.

Encaminha-se o respectivo parecer sobre as Contas referente ao exercício de 2020, devendo a mesma ser apreciada pelo Plenário do COREN/MT para análise definitiva.

Cuiabá, 23 de Março de 2021.

Ciro Ezequiel da Silva Filho
Controladoria Interna
Portaria Coren-MT nº 034/2020



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



15. Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que as pessoas relacionadas ao rol de responsáveis estão em dia com a exigência da apresentação da declaração de bens e rendas de que trata a lei nº 8.790/93

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



DECLARAÇÃO

Certificamos que as pessoas relacionadas no Rol de Responsáveis estão em dias com a apresentação de declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730/93. Esta declaração segue a Instrução Normativa – TCU Nº 67, de 6 de julho de 2011 e ficam arquivadas na Secretaria Geral do Coren-MT.

Cuiabá, 26 de março de 2021.


Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



16. Listagem Eletrônica de Empenho, Liquidação e Pagamento em ordem Cronológica – Exercício 2020

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



17. Inventário Patrimonial em Formato Eletrônico

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



18. Parecer de Caráter Opinativo, que Aprove as Contas

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



PARECER OPINATIVO COLEGIADO Nº. 01/2021

Referente Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do exercício de 2020.

Em cumprimento ao quanto determinado pela Resolução Cofen nº 504/2016, e elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN TCU nº 72/2013, da DN TCU nº 161/2017 e das orientações do órgão de controle interno, relata-se, neste parecer opinativo, os resultados dos exames realizados sobre as contas, ocorridos na unidade supra-referida no exercício de 2020.


Na análise dos documentos referente à Prestação de Contas do exercício de 2020, verificou-se que estavam constituídos dos elementos necessários e com os demonstrativos de receita e de despesa exigidos na norma legal, apresentando uma Receita Arrecadada de R\$ 8.291.157,44 e Despesa Empenhada de R\$ 8.829.274,60.

A arrecadação x despesas demonstrou que a receita realizada foi menor que a despesa empenhada, resultando em um déficit orçamentário no valor de R\$ 538.117,16.

Constatou-se o percentual de 59,2% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal, seguindo o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo estabelecidos pelo normativo aplicável. Contudo justifica-se tal índice em razão da queda de receita em decorrência a pandemia de Covid-19, bem como as deliberações do Conselho Federal suspendendo as cobranças administrativas e judiciais. Este conselho não mediu esforços para reduzir suas despesas fixas, porém a nossa atividade fim é a prestação de serviço e desta forma manter o quadro de empregados públicos vinculados ao Coren-MT faz necessário principalmente neste momento de crise em que o Brasil se encontra.

Diante do exposto, OPINO para a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2020, orientando que sejam encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, após a homologação pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2021.


Rodrigo Paulo Machado
Coren/MT nº 410750TE
Conselheiro Tesoureiro

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



19. Decisão da Ata da Reunião Plenária do Regional que Aprovou o Parecer Opinitivo

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 020/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2020, do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) e a Conselheira Secretária, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação na 545ª. Reunião Ordinária de Plenária, do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, Coren-MT, realizada no dia 29 de março de 2021, relativa a aprovação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020;


CONSIDERANDO o Memorando nº. 065/2021/Controladoria/Coren-MT, que encaminha peças para compor a prestação de contas anual referente ao exercício de 2020;

DECIDE:

Art.1º. – Aprovar a Prestação de Contas Anual do Coren-MT referente ao exercício de 2020.

Art.2º. – Esta Decisão entrará em vigência após a homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, devendo ser publicada em imprensa oficial.

Cuiabá (MT), 30 de março de 2021.


Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente


Lúcia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



20. Reformulações Orçamentárias realizadas em 2020

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

MEMORANDO Nº 009/2020/CONTADORIA/COREN-MT

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor,
Dr. Antonio Cesar Ribeiro
MD. Presidente do Coren-MT

Assunto: 1º Reformulação Orçamentária 2020

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária em função da abertura de processo para aquisição: Bens Móveis (estantes) – para organização e adequação das salas do Edifício Comodoro; Material de Consumo – para aquisição do material provisionado para o exercício de 2020 tanto para sede como para as subseções; Material de distribuição gratuita – para o CBCENF e Semana da Enfermagem; Locação de mão-de-obra – contratação de serviços terceirizados; bem como despesas administrativas que o Coren-MT necessita.

Vimos através desta, solicitar que seja feita a 1ª Reformulação Orçamentária de 2020.

Desde já agradecemos.

Josinete Gonçalves de Araújo
CRC-MT 009104/O9
Contadoria do COREN-MT

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br



EM BRANCO

1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

| AUMENTAR | |
|--------------------|---|
| Proj./Ativ. | 1.001 - Realização da Semana da Enfermagem |
| | 3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist |
| | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv - PJ |
| | 31.000,00 |
| Proj./Ativ. | 2001 - Manutenção das Ativ. Administrativas do Coren |
| | 3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist |
| | 3.3.90.37.00.00.00 Locação de mão-de-obra |
| | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv - PJ |
| | 4.6.90.71.00.00.00 Parcelamento Contribuição Pre |
| | 175.000,00 |
| Proj./Ativ. | 2002 - Manutenção das Ativ. Finalística do Coren/MT |
| | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv - PJ |
| | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Perm. |
| | 10.000,00 |
| | 5.000,00 |
| | 5.000,00 |
| | 216.000,00 |
| | TOTAL |

| DIMINUIR | |
|--------------------|--|
| Proj./Ativ. | 1.001 - Realização da Semana da Enfermagem |
| | 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv - PJ |
| | 15.000,00 |
| Proj./Ativ. | 1.002 - Realização 3º Colóquio de RT |
| | 3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist |
| | 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv - PJ |
| | 10.000,00 |
| Proj./Ativ. | 1.003 - Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções |
| | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Perm. |
| | 60.000,00 |
| Proj./Ativ. | 1.006 - Estrutura do Sistema de Arquivo |
| | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Perm. |
| | 80.000,00 |
| Proj./Ativ. | 2001 - Manutenção das Ativ. Administrativas do Coren/MT |
| | 3.3.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais |
| | 3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e restituições |
| | 15.000,00 |
| | 36.000,00 |
| | 216.000,00 |
| | TOTAL |

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2020

Josinete Gonçalves de Araújo

CRF-MT 009104/O9

Contadora do COREN-MT





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

MEMORANDO N° 023/2020 SEGE/COREN/MT

Cuiabá, 02 de março de 2020.

De: Secretaria Executiva
Para: Departamento Administrativo

Senhora Diretora,

Considerando a deliberação da Diretoria em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, encaminhamos Memorando N°09/2020/CONTADORIA/COREN-MT solicitando autorização para que seja feita a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2020 e o extrato da Ata para providências necessárias.

Atenciosamente,

Bethânia Santos Coenga Rondon
BETHÂNIA SANTOS COENGA RONDON
Estagiária - Secretaria Geral



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



**EXTRATO DE ATA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO
COREN/MT REALIZADA EM 17/02/2020- GESTÃO 2018/2020**

1 Aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas e dez minutos,
2 reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua
3 Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, os
4 conselheiros do Coren-MT. Presentes ao início da reunião, Conselheiros Efetivos:
5 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente, Enfa. Lígia Cristiane Arfeli –
6 conselheira Secretária, Tec. de Enf. Rodrigo Paulo Machado – conselheiro Tesoureiro,
7 Conselheiro Enf. André Luis da Silva Campos, Tec. de Enf. Sheila Miranda Gomes;
8 Conselheiros Suplentes: Enf. Dr. Vagner Ferreira do Nascimento. Participantes: Lucimar
9 Celestino Coelho, Chefe de Gabinete e Thaís Araujo, Coordenadora de Processos
10 Éticos.(....) para discussão do item **04.3.3 - MEMORANDO Nº**
11 **09/2020/CONTADORIA/COREN-MT: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA**
12 **FEITA A 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.**
13 A Contadora Josinete Gonçalves de Araujo motiva a necessidade da primeira
14 reformulação nos termos: Aumentar no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis
15 mil reais) na dotação orçamentária: (1.001) Realização da Semana da Enfermagem -
16 R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), (2001) Manutenção das atividades administrativas
17 do Coren no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e (2002)
18 Manutenção das atividades finalísticas do Coren no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil
19 reais). Diminuir no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) da dotação
20 orçamentária: (1001) Realização da Semana da Enfermagem no valor de R\$ 15.000,00
21 (quinze mil reais), (1002) Realização 3º Colóquio Responsável Técnico no valor de R\$
22 10.000,00 (dez mil reais), (1003) Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções no
23 valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (1006) Estrutura do Sistema de Arquivo no
24 valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e (2001) Manutenção das atividades
25 administrativas do Coren no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Em
26 discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade, a primeira
27 reformulação orçamentária de 2020, conforme MEMORANDO
28 Nº 009/2020/CONTADORIA/COREN-MT. Este extrato é cópia da ata e vai assinado por
29 mim, Lígia Cristiane Arfeli Lígia Cristiane Arfeli – Secretária e por
30 Dr. Antônio César Ribeiro Dr. Antônio César Ribeiro – Presidente.
31

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



DECISÃO COREN-MT Nº. 14/2020.

Dispõe sobre a primeira reformulação orçamentária.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.


Considerando o que foi deliberado na 534.^a Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, relativo a necessidade de reforço dos seguintes elementos de despesas: manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Coren-MT.


Decide:

Art.1º - Aprovar a primeira reformulação orçamentária, com remanejamento de valores entre rubricas, no exercício de 2020.

Art.2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2020.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.


Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente


Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT Nº 96.611-ENF
Conselheira Secretária

EM BRANCO

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
CNPJ 08.336.841/0001-86



DECISÃO Nº 0014/20
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Resolução do COFEN de Nº 0340/08 de 1 de novembro de 2008.

O Sr. ANTONIO CESAR RIBEIRO, residente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECIDE

Artigo 1º - Fica o Conselho Reginal de Enfermagem do Mato Grosso autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 01 - COREN/MT

Unidade: 01.01 - Atividades Administrativas

| | Valor |
|--|--------------|
| P. A: 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Coren/MT | |
| (0017) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIRS | 70.000,00 |
| (0020) 3.3.90.37 00.00.0000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | RS 45.000,00 |
| (0021) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCRS | 50.000,00 |
| (0030) 4.6.90.71 00.00.0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGRS | 10.000,00 |
| P. A: 2.002 - Manutenção das Atividades Finalisticas do Coren/MT | |
| (0038) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCRS | 5.000,00 |
| (0043) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTRS | 5.000,00 |

Órgão: 01 - COREN/MT

Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT

| | |
|--|-------------------|
| P. A: 1.001 - Realização da Semana de Enfermagem | |
| (0045) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIRS | 25.000,00 |
| (0049) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCRS | 6.000,00 |
| TOTAL RS | 216.000,00 |

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 01 - COREN/MT

Unidade: 01.01 - Atividades Administrativas

| | Valor |
|--|-----------|
| P. A: 1.003 - Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções do Coren/MT | |
| (0001) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTRS | 15.000,00 |
| (0002) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTRS | 45.000,00 |
| P. A: 1.006 - Estrutura do Sistema de Arquivo para Documentos Oficiais do Coren-MT | |
| (0009) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTRS | 8.000,00 |

EM BRANCO


MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
CNPJ 08.336.841/0001-86



Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| Órgão: 01 - COREN/MT | | Valor |
|--|-----|-------------------|
| Unidade: 01.01 - Atividades Administrativas | | |
| P. A: 1.006 - Estrutura do Sistema de Arquivo para Documentos Oficiais do Coren-MT | | |
| (0010) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTRS | | 72.000,00 |
| P. A: 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Coren/MT | | |
| (0026) 3.3.90.91 00.00.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS | R\$ | 15.000,00 |
| (0028) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | R\$ | 36.000,00 |
| Órgão: 01 - COREN/MT | | Valor |
| Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT | | |
| P. A: 1.001 - Realização da Semana de Enfermagem | | |
| (0046) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSORS | | 10.000,00 |
| (0047) 3.3.90.36 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSORS | | 5.000,00 |
| P. A: 1.002 - Realização do 3º Colóquio de RT's do Estado de Mato Grosso | | |
| (0050) 3.3.90.32 00.00.0024 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIRES | | 5.000,00 |
| (0052) 3.3.90.36 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSORS | | 5.000,00 |
| TOTAL RS | | 216.000,00 |

Artigo 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.


ANTONIO CESAR RIBEIRO
Presidente

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

MEMORANDO N° 021/2020/CONTADORIA/COREN-MT

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,
Dr. Antonio Cesar Ribeiro
MD. Presidente do Coren/MT

Assunto: 2ª Reformulação Orçamentária do Coren-MT

Senhor Presidente,

Considerando a solicitação do Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais/FUNAD 2020 enviada ao Cofen através do OFICIO N° 045/2020 GAB PRESIDENCIA/COREN-MT em 25/06/2020;

Considerando o EXTRATO DE ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN onde foi aprovado o repasse no valor de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil).

Solicitamos que seja enviada para aprovação pelo Plenário deste Regional a alteração de valores, conforme tabela.


Josinete Gonçalves de Araújo
Matrícula n° 075/2006
Contadoria do COREN-MT

Av. Presidente Marques, n° 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



OFÍCIO N.º. 045/2020 GAB PRESIDÊNCIA/COREN-MT

Cuiabá (MT), 25 de Junho de 2020.

Ilmo. Senhor
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
DD. Presidente do Conselho Federal de Enfermagem
Brasília – DF

Assunto: Plano de Trabalho Especial.

Senhor Presidente,

Em primeiro lugar cumprimento-o pelo grandioso e brilhante trabalho que vem desempenhando a frente da nossa entidade, especificamente, em momentos tão difíceis, quanto ao enfrentamento à pandemia do COVID-19, mesmo tempo em que nos dirigimos à V. S.^a para encaminhar o Projeto FUNAD - Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais, para conhecimento, análise e encaminhamentos necessários.

Cordialmente,

Dr. Antônio César Ribeiro
Coren-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente



Cofen


Conselho Federal de Enfermagem




**EXTRATO DE ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO
COFEN
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**11ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

1 Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09h24min., em conformidade
2 com a Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os
3 Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram à sede do Conselho Federal de Enfermagem
4 – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os seguintes
5 Conselheiros Efetivos: Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício;
6 Sr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro; e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus -
7 Segundo-Tesoureiro. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes ao início da
8 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente,
9 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - Segunda-Secretária em exercício, Sr. Gilvan Brolini e
10 Sr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da
11 Silva, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
12 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,
13 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes
14 preside os trabalhos da mesa. **Item 01:** [...]. **Item 03: DELIBERAÇÃO.** [...] **3.3 PROCESSO**
15 **ADMINISTRATIVO Nº 552/2020 - OE 18. COREN-MT: PROJETO FUNDO DE APOIO**
16 **ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS REGIONAIS - FUNAD-2020**
17 – Parecer de Conselheiro nº 093/2020-Antônio José Coutinho de Jesus – Acompanha o
18 posicionamento da Controladoria Geral para apoio financeiro ao Coren-MT com suporte de
19 R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais) que garante o déficit urgente e imediato,
20 garantido as despesa de pessoal pelos próximos dois meses, condicionada ao cumprimento do
21 artigo 5º, § 2º, da Resolução Cofen nº 555/2017. O Coren-MT deverá ainda, encaminhar, no
22 prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento dos recursos, a reformulação orçamentária e a
23 readequação da programação financeira anual, bem como recomenda que o Regional estruture
24 o Setor de Cobrança e que o Parecer nº 023/2020-Controladoria Geral seja encaminhado ao
25 Regional para observação das recomendações exaradas pela Controladoria Geral do Cofen.
26 Após discussão, posta a matéria em votação. A concessão do FUNAD ao Coren-MT, nos
27 termo do Parecer do Conselheiro, foi aprovada por unanimidade com o voto dos conselheiros
28 Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria
29 Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus,
30 Gilvan Brolini, Lauro César de Moraes e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, este em
31 substituição ao Sr. Luciano da Silva que esteve ausente durante a apresentação da matéria.
32 [...]. Tendo sido a reunião realizada em ambiente virtual, a matéria foi deliberada em Mesa
33 presidida pelo Primeiro-Secretário em Exercício – Antônio Marcos Freire Gomes, no dia 12
34 de agosto de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente
35 Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:


MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão Cofen 2018-2021


ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
COREN-PA Nº 56302
Primeiro-Secretário em Exercício
Gestão Cofen 2018-2021

EM BRANCO

2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

DESPESAS

| AUMENTAR | | DIMINUIR |
|--------------------|--|--|
| Proj./Ativ. | 2001 - Manutenção das Ativ. Administrativas do Coren/MT | 2001 - Manutenção das Ativ. Administrativas do Coren/MT |
| | 3.1.90.11.00.00.00.0024 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0024 Obrigações patronais | 3.1.90.13.00.00.00.0000 Obrigações patronais |
| | 3.3.90.30.00.00.00.0003 Material de consumo | 3.3.90.32.00.00.00.0000 Material, bem ou serviço p/ dist |
| | 3.3.90.36.00.00.00.0024 Outros Serv - PF | 3.3.90.49.00.00.00.0000 Auxílio transporte |
| | 3.3.90.39.00.00.00.0003 Outros Serv - PJ | |
| | 3.3.90.49.00.00.00.0024 Auxílio transporte | |
| | 3.3.90.93.00.00.00.0003 Indenizações e Restituições | |
| | 4.4.90.52.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Perm. | |
| Proj./Ativ. | 2002 - Manutenção das Ativ. Finalística do Coren/MT | 2002 - Manutenção das Ativ. Finalística do Coren/MT |
| | 3.1.90.11.00.00.00.0024 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0003 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.13.00.00.00.0000 Obrigações patronais |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0024 Obrigações patronais | 3.3.90.46.00.00.00.0000 Auxílio alimentação |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0003 Obrigações patronais | 3.3.90.49.00.00.00.0000 Auxílio transporte |
| | 3.3.90.14.00.00.00.0000 Diárias civil | |
| | 3.3.90.49.00.00.00.0024 Auxílio transporte | |
| Proj./Ativ. | 2003 - Manutenção das Ativ. Fiscalização do Coren/MT | 2003 - Manutenção das Ativ. Fiscalização do Coren/MT |
| | 3.1.90.11.00.00.00.0024 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0003 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.13.00.00.00.0000 Obrigações patronais |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0024 Obrigações patronais | 3.3.90.14.00.00.00.0000 Diárias |
| | 3.3.90.36.00.00.00.0024 Outros Serv - PF | |
| | 3.3.90.49.00.00.00.0024 Auxílio transporte | |
| Proj./Ativ. | 2004 - Programa Mais Fiscalização | 2004 - Programa Mais Fiscalização |
| | 3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas | 3.1.90.11.00.00.00.0024 Auxílio alimentação |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0024 Vencimentos e vantagens fixas | 3.3.90.46.00.00.00.0000 Auxílio alimentação |
| | 3.1.90.13.00.00.00.0000 Obrigações patronais | |
| | TOTAL | TOTAL |
| | 444.700,00 | 571.700,00 |
| | 240.000,00 | 405.000,00 |
| | 72.000,00 | 114.000,00 |
| | 30.000,00 | 42.700,00 |
| | 5.700,00 | 10.000,00 |
| | 50.000,00 | |
| | 7.000,00 | |
| | 20.000,00 | |
| | 20.000,00 | |
| | 303.400,00 | 241.800,00 |
| | 138.000,00 | 118.000,00 |
| | 85.000,00 | 42.000,00 |
| | 42.000,00 | 75.400,00 |
| | 22.000,00 | 6.400,00 |
| | 10.000,00 | |
| | 6.400,00 | |
| | 448.900,00 | 383.500,00 |
| | 203.900,00 | 279.000,00 |
| | 162.000,00 | 50.000,00 |
| | 58.000,00 | 54.500,00 |
| | 20.000,00 | |
| | 1.900,00 | |
| | 3.100,00 | |
| | 10.903,04 | 10.903,04 |
| | 3.828,82 | 5.074,22 |
| | 5.074,22 | 5.828,82 |
| | 2.000,00 | |
| | 1.207.903,04 | 1.207.903,04 |



[Handwritten signature]

EM BRANCO

RECEITA

| AUMENTAR | |
|----------------------------|-------------------|
| Proj./Ativ. Programa FUNAD | 778.000,00 |
| TOTAL | 778.000,00 |

| DIMINUIR | |
|---|-------------------|
| Proj./Ativ. 1001 - Realização Semana da Enfermagem | 211.000,00 |
| Proj./Ativ. 1002 - Realização do 3º Colóquio de RT's | 100.000,00 |
| Proj./Ativ. 1003 - Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções | 53.000,00 |
| Proj./Ativ. 1004 - Programa de Renovação e Ampliação da Frota | 180.000,00 |
| Proj./Ativ. 1005 - Programa de Treinamento e Ingressos - Conc. 2019 | 54.000,00 |
| Proj./Ativ. 1006 - Programa de Estruturação do Sistema de Arquivo p | 72.000,00 |
| Proj./Ativ. 1007 - Programa do Parque Tecnológico | 108.000,00 |
| TOTAL | 778.000,00 |



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



MEMORANDO 77/2020/GAB PRESIDÊNCIA/COREN-MT

Cuiabá, 02 de setembro de 2020.


De: Gabinete da Presidência

Para: Contadoria

Prezada Contadora,

Considerando a deliberação do Plenário em sua 538ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2020, encaminhamos a V. S^a. o extrato da Ata referente à solicitação de autorização para a alteração de valores da 2ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2020, para providências necessárias.

Atenciosamente,


GEISIANE BALDUINO GUIMARAES
Matrícula 56/2004 – DRT 0065/2006
Secretária Executiva

Recebido em 02/09/2020
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



**EXTRATO DE ATA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO
COREN/MT REALIZADA EM 31/08/2020- GESTÃO 2018/2020**

1 Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se
2 *on line* via *Meet*, (<https://meet.google.com/fpm-tahw-fbj>) com gravação de áudio,
3 a partir do sistema de internet do Conselho Regional de Enfermagem de Mato
4 Grosso, sito na Rua Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro
5 Goiabeiras, Cuiabá-MT, os conselheiros do Coren-MT. Presentes ao início da
6 reunião, Conselheiros Efetivos: Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente,
7 Enfa. Lígia Cristiane Arfeli – conselheira Secretária, conselheira Enfa. Sirbene Nunes
8 da Cunha, conselheiro Enf. André Luis da Silva Campos. Suplentes: conselheiro
9 Dr. Vagner Ferreira do Nascimento, conselheira Enfa. Carmen Lúcia Camargo
10 Tanaka, conselheiro Enf. Vinícius de Mello Bergamo. Participantes: Lucimar
11 Celestino Coelho, Chefe de Gabinete e Geisiane Balduino Guimarães, Secretária
12 Executiva. (...) **04.2.2 - MEMORANDO Nº 079/2020/CONTADORIA /COREN-MT:**
13 **SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE VALORES DA**
14 **2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.** Contadora
15 Josinete Gonçalves de Araujo motiva a necessidade de alteração de valores da
16 segunda reformulação nos termos: Aumentar nas despesas o valor de
17 R\$ 1.207.903,04 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e três reais e quatro
18 centavos) nas dotações orçamentárias: (2001) Manutenção das atividades
19 administrativas do Coren - R\$ 444.700,00, (quatrocentos e quarenta e quatro mil e
20 setecentos reais); (2002) - Manutenção das atividades finalísticas do Coren -
21 R\$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais); (2003) - Manutenção das
22 atividades fiscalização do Coren - R\$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil
23 e novecentos reais); (2004) Programa Mais Fiscalização - R\$ 10.903,04 (dez mil
24 novecentos e três reais e quatro centavos). Diminuir nas despesas o valor de R\$
25 1.207.903,04 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e três reais e quatro
26 centavos) das dotações orçamentárias: (2001) Manutenção das atividades
27 administrativas do Coren - R\$ 571.700,00 (quinhentos e setenta e um mil e
28 setecentos reais); (2002) - Manutenção das atividades finalísticas do Coren - R\$
29 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais); (2003) - Manutenção
30 das atividades fiscalização do Coren - R\$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e
31 quinhentos reais); (2004) Programa Mais Fiscalização - R\$ 10.903,04 (dez mil
32 novecentos e três reais e quatro centavos). Em discussão, sem inscrito. Em votação.
33 Aprovado por unanimidade, a segunda reformulação orçamentária de 2020,
34 conforme MEMORANDO Nº 079/2020/CONTADORIA/COREN-MT. Este extrato
35 é cópia da ata e vai assinado por mim, Lígia Cristiane Arfeli Lígia Cristiane Arfeli –
36 Secretária e por Dr. Antônio César Ribeiro Dr. Antônio César Ribeiro – Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



DECISÃO COREN-MT Nº. 029/2020.

Dispõe sobre a segunda reformulação orçamentária.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o que foi deliberado na 538.ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, relativo a necessidade de reforço dos seguintes elementos de despesas: manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Coren-MT.

Decide:

Art.1º - Aprovar a segunda reformulação orçamentária, com remanejamento de valores entre rubricas, no exercício de 2020.

Art.2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

EM BRANCO

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
CNPJ 08.336.841/0001-86



DECISÃO Nº 0029/20
DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Resolução do COFEN de Nº 0340/08 de 1 de novembro de 2008.

O Sr. **ANTONIO CESAR RIBEIRO**, residente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECIDE

Artigo 1º - Fica o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 1.207.903,04 (um milhão, duzentos e sete mil novecentos e três reais e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 01 - COREN/MT

Valor

Unidade: 01.01 - Atividades Administrativas

P. A: 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Coren/MT

| | | |
|---|-----|------------|
| (0071) 3.1.90.11 00.00.0024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 240.000,00 |
| (0072) 3.1.90.13 00.00.0024 - OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ | 72.000,00 |
| (0073) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 30.000,00 |
| (0074) 3.3.90.36 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCR | R\$ | 5.700,00 |
| (0075) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCR | R\$ | 50.000,00 |
| (0076) 3.3.90.49 00.00.0024 - AUXILIO-TRANSPORTE | R\$ | 7.000,00 |
| (0077) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | R\$ | 20.000,00 |

P. A: 2.002 - Manutenção das Atividades Finalísticas do Coren/MT

| | | |
|---|-----|------------|
| (0079) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 85.000,00 |
| (0078) 3.1.90.11 00.00.0024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 138.000,00 |
| (0081) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ | 22.000,00 |
| (0080) 3.1.90.13 00.00.0024 - OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ | 42.000,00 |
| (0033) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL | R\$ | 10.000,00 |
| (0082) 3.3.90.49 00.00.0024 - AUXILIO-TRANSPORTE | R\$ | 6.400,00 |

Órgão: 01 - COREN/MT

Valor

Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT

P. A: 2.003 - Manutenção das Atividades de Fiscalização do Coren - MT

| | | |
|---|-----|------------|
| (0085) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 162.000,00 |
| (0084) 3.1.90.11 00.00.0024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 203.900,00 |
| (0087) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ | 20.000,00 |
| (0086) 3.1.90.13 00.00.0024 - OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ | 58.000,00 |
| (0088) 3.3.90.36 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSCR | R\$ | 1.900,00 |
| (0089) 3.3.90.49 00.00.0024 - AUXILIO-TRANSPORTE | R\$ | 3.100,00 |
| (0064) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 20.000,00 |

P. A: 2.004 - Programa Mais Fiscalização

| | | |
|---|-----|----------|
| (0065) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES | R\$ | 3.828,82 |
|---|-----|----------|

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
CNPJ 08.336.841/0001-86



| <u>Órgão: 01 - COREN/MT</u> | Valor |
|---|---------------------|
| Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT | |
| P. A: 2.004 - Programa Mais Fiscalização | |
| (0066) 3.1.90.11 00.00.0024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ | 5.074,22 |
| (0090) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL R\$ | 1.207.903,04 |

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.207.903,04 (um milhão, duzentos e sete mil novecentos e três reais e quatro centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| <u>Órgão: 01 - COREN/MT</u> | Valor |
|---|--------------|
| Unidade: 01.01 - Atividades Administrativas | |
| P. A: 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Coren/MT | |
| (0013) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ | 405.000,00 |
| (0014) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ | 114.000,00 |
| (0017) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTR R\$ | 42.700,00 |
| (0025) 3.3.90.49 00.00.0000 - AUXILIO-TRANSPORTE R\$ | 10.000,00 |
| P. A: 2.002 - Manutenção das Atividades Finalísticas do Coren/MT | |
| (0031) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ | 118.000,00 |
| (0032) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ | 42.000,00 |
| (0039) 3.3.90.46 00.00.0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ | 75.400,00 |
| (0041) 3.3.90.49 00.00.0000 - AUXILIO-TRANSPORTE R\$ | 6.400,00 |

| <u>Órgão: 01 - COREN/MT</u> | Valor |
|---|--------------|
| Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT | |
| P. A: 2.003 - Manutenção das Atividades de Fiscalização do Coren - MT | |
| (0055) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ | 279.000,00 |
| (0056) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ | 50.000,00 |
| (0057) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R\$ | 54.500,00 |
| P. A: 2.004 - Programa Mais Fiscalização | |
| (0068) 3.3.90.46 00.00.0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ | 5.828,82 |

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO
CNPJ 08.336.841/0001-86



Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.207.903,04 (um milhão, duzentos e sete mil novecentos e três reais e quatro centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 01 - COREN/MT

Valor

Unidade: 01.04 - Setor de Fiscalização do Coren - MT

P. A: 2.004 - Programa Mais Fiscalização

(0069) 3.3.90.46 00.00.0024 - AUXILIO-ALIMENTACAO

R\$ 5.074,22

TOTAL RS 1.207.903,04

Artigo 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

ANTONIO CESAR RIBEIRO
Presidente

EM BRANCO